



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2438/12, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a  
firmar Termo de Recebimento de  
Obras, e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Foz do Chapecó Energia S/A, termo de recebimento de obras, objetivando o recebimento, em definitivo, de diversos trechos de estradas, num extensão total de 8,422km, e a ponte sobre o Rio Douradinho, executados pela concessionária de energia em face da construção da hidroelétrica Foz do Chapecó.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 05 DE OUTUBRO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração